



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

DIRETORIA

Processo N.º 11.888 de 19 89

Promovente: Prefeitura Municipal de Pompéia

Natureza: Projeto de Lei nº 19/89

Assunt Concede aumento salarial aos servidores municipais do Poder Executivo e dá outras providências.

ANDAMENTO

OBSERVAÇÕES: *Aprovado por unanimidade.*

Arquivado em _____

DIRETOR DA SECRETARIA



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

OF. n.º 534/89

Pompéia, 26 de maio de 1989

REF. G.P.

PL. 19/89 *Ar. Comissão*
competente
P. 29-5-89
[Signature]

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei relativamente a concessão de aumento salarial aos servidores municipais do Poder Executivo, a fim de ser submetido à douda apreciação e votação do ilustre plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

Esta Administração propõe um aumento salarial na ordem de 30% (trinta por cento) a todos os servidores municipais, ativos, inativos e pensionistas, a partir do mês de maio de 1989.

Assim, o menor salário da Prefeitura passa a ser no valor de NCz\$ 133,00, ou seja, bem maior que o Piso Nacional de Salário vigente que é de NCz\$ 81,40, e maior também que o piso salarial em tramitação de NCz\$ 120,00, e ainda, a partir de mês de junho do corrente ano.

O índice ora proposto é o que esta Administração pode oferecer no momento, dentro da real possibilidade financeira desta Municipalidade.

Nestas condições, vimos solicitar que o presente projeto de lei seja tramitado em regime de urgência, em conformidade com a Lei Orgânica dos Municípios, pelo doudo plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar os nossos protestos de estima e consideração.

[Signature]
MILTON PEREIRA

Prefeito Municipal

PROTÓCOLO
PROT. 11.888/89
29 / 05 / 89

Departamento da Secretaria

RECEBIDO
Em 29/05/89
[Signature]

' 7
Ao Senhor

Walter Augusto Soares

DD. Presidente da Câmara Municipal de

POMPÉIA - SP



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

Concede aumento salarial aos servidores municipais do Poder Executivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de maio de 1989, aos servidores municipais de Pompéia, um aumento salarial na ordem de 30% (trinta por cento) sobre os salários e vencimentos recebidos no mês de abril, cujos valores são os constantes dos Anexos IV e V da Lei Municipal nº 1388/89.

§ 1º - Os Anexos IV e V mencionados neste artigo passam a vigorar com as redações dos Anexos IV e V desta lei.

§ 2º - O aumento de que trata este artigo é extensivo aos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal, na mesma proporção estabelecida aos ativos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de maio de 1989.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 26 DE MAIO DE 1989


MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

ANEXO IV

ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

REFERÊNCIA	VALOR -- NCz\$
01	466,00
02	378,00
03	351,00
04	319,00
05	311,00
06	298,00
07	274,00
08	269,00
09	243,00
10	225,00
11	217,00
12	207,00
13	183,00
14	168,00
15	157,00
16	143,00
17	133,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 26 DE MAIO DE 1989.

MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

ANEXO V

SÍMBOLOS E VALORES DOS EMPREGOS EM COMISSÃO DO PESSOAL CONTRATADOS PELO REGIME DA C.L.T.

REF. PADRÃO	VALOR - NCz\$
CC. 01	527,00
CC. 02	478,00
CC. 03	434,00
CC. 04	384,00
CC. 05	346,00
CC. 06	287,00
CC. 07	259,00
CC. 08	215,00
CC. 09	189,00
CC. 10	150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 26 DE MAIO DE 1989

MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo n.º LL.888/89

Parecer n.º _____

Projeto de Lei nº 19/89

Assunto: Concede aumento salarial aos servidores
municipais do Poder Executivo e dá outras
providências.

O presente Projeto de Lei nº 19/89, de autoria do Sr. Prefeito Municipal é legal e constitucional.

Pela aprovação.

Sala das Comissões

Pompéia, 29 de maio de 1989.


Orlando Lazzaro

De acordo quanto à legalidade.
Quanto ao reajuste, o consideramos
inviável diante da atual conjuntura
que impede que um cidadão possa
sustentar sua família com apenas
R\$ 133,00 por mês.
29/maio/1989



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA Finanças

Processo n.º 11 888/89

Parecer n.º _____

Projeto de 19/89

Assunto: Concede aumento salarial aos servidores municipais do Poder Executivo

O aumento salarial ora proposto não confiz com as necessidades da população do município.

O mínimo necessário é no momento o proposto, Aprovamos como tal.

Sa la das Comissões em 29 de maio de 1989

Roberto Mauro Bergers 2

vereador

ESTE REAJUSTE NÃO É A REALIDADE DE AUMENTO QUE SE DÁ AO SERVIDOR MUNICIPAL.

ESTE 30% NÃO JUSTIFICA A REALIDADE. A JUSTIFICATIVA É QUE SE DESSE UM AUMENTO MAIOR

COMPRAINDO PROMESSAS FEITAS PELO CHEFE DO EXECUTIVO QUE IA ACABAR COM O SALARIO DE FOME ASSIM QUE TOMASSE POSSE.

PORQUE A MARCADAÇÃO DO MUNICIPIO HOJE É BEM MAIOR

OSIRIS A. BOTELHO
29/5/89